



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 116/2024 TRE-AL/PRE/DG/AGE

Designa as unidades gestoras e os(as) servidores(as) que deverão atuar como responsáveis pelas medidas executórias necessárias ao cumprimento dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade ano 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 3º da Portaria da Presidência nº 76, de 23 de fevereiro de 2024; e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo TRE-AL nº 0009252-20.2023.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do Anexo I da presente Portaria, as unidades e os(as) servidores(as) que atuarão como responsáveis pelas medidas executórias, imprimindo os esforços necessários ao cumprimento de todos os requisitos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça, para fins do Prêmio CNJ de Qualidade ano 2024.

Art. 2º O cumprimento dos requisitos constantes no anexo I da presente Portaria não exclui outros que porventura venham a surgir com futuras edições de normativos publicados pelo Conselho Nacional de

Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

ANEXO I

REQUISITOS CONSTANTES DO PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

	Requisito	Pontuação
	EIXO GOVERNANÇA	
1	Art. 9º, II Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 221/2016 e Portaria CNJ nº 114/2016.	Até 60 pontos, de acordo com as seguintes modalidades: a) até 30 pontos para realização de consulta e/ou audiência pública: a.1) realizar consulta pública* (15 pontos); a.2) realizar audiência pública (15 pontos); As atividades (a.1) e (a.2) são cumulativas. b) até 30 pontos para participação de magistrados(as) e servidores(as) em reuniões:

		<p>b.1) participação de magistrados(as):</p> <p>b.1.1) de 10% a 19,9% de participação (5 pontos);</p> <p>b.1.2) de 20% a 29,9% de participação (10 pontos);</p> <p>b.1.3) a partir de 30% de participação (15 pontos);</p> <p>b.2) participação de servidores(as):</p> <p>b.1.2) de 10% a 19,9% de participação (5 pontos);</p> <p>b.1.3) de 20% a 29,9% de participação (10 pontos);</p> <p>b.1.4) a partir de 30% de participação (15 pontos).</p> <p>*Consulta pública: mecanismo participativo, de caráter consultivo, a se realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado.</p> <p>Em modelo de relatório específico, serão detalhadas as exigências para que as atividades participativas sejam examinadas e avaliadas para fins de pontuação.</p>
2	<p>Art. 9º, III</p> <p>Socioambiental, Resolução CNJ nº 400/2021.</p>	<p>Até 25 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) IDS entre 65% e 69,9% (10 pontos);</p> <p>b) IDS entre 70% e 74,9% (15 pontos);</p> <p>c) IDS entre 75% e 79,9% (20 pontos);</p> <p>d) IDS igual ou acima de 80% (25 pontos).</p>
3	<p>Art. 9º, VI</p> <p>Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ nº 351/2020.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) instalar Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (10 pontos);</p> <p>b) realizar campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (10 pontos).</p>

4	<p>Art. 9º, VII</p> <p>Gestão de Memória e Gestão Documental, Resolução CNJ nº 324/2020.</p>	<p>Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) classificação, organização, avaliação, preservação e eliminação de processos judiciais e administrativos (arts. 18 a 28 da Resolução CNJ nº 324/2020), com base nos Planos de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade do Programa Nacional de Gestão Documental do Poder Judiciário (art. 5º, II e III, da Resolução CNJ nº 324/2020), mediante publicação de pelo menos dois editais de eliminação (20 pontos)</p> <p>Não será concedida pontuação parcial no caso da publicação de apenas um edital.</p> <p>b) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos):</p> <p>b.1) ambiente físico (5 pontos);</p> <p>b.2) ambiente virtual (5 pontos).</p>
5	<p>Art. 9º, XII</p> <p>Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 255/2018.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) Percentual paritário de magistradas designadas como auxiliares para cargos na administração do Poder Judiciário (juíza auxiliar da presidência, vice-presidência, corregedoria; diretora de escolas judiciais; diretora de foro de seção judiciária; ouvidora) (10 pontos);</p> <p>b) Percentual paritário de servidoras ocupantes de cargo de chefia (10 pontos).</p> <p>Critério de paridade:</p> <p>a) para os item "a", a paridade será atingida se o percentual de mulheres for maior ou igual a 49,50%. Havendo menos de quatro pessoas indicadas, será adotado o seguinte critério:</p> <p>a.1) Para uma pessoa indicada:</p> <p>a.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação;</p>

		<p>a1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderado da base de cálculo;</p> <p>a.2) Para duas pessoas indicadas: pelo menos uma deve ser mulher;</p> <p>a.3) Para três pessoas indicadas:</p> <p>a.3.1) se duas ou três mulheres forem indicadas, recebe a pontuação;</p> <p>a.3.2) se uma mulher for indicada, o critério é desconsiderado da base de cálculo;</p> <p>a.3.3) se nenhuma mulher for indicada, não recebe pontuação.</p> <p>b) para o item (b), o critério de paridade é atingido se o valor resultante da divisão (servidoras com cargo de chefia / total de servidoras) for maior ou igual que o valor resultante da divisão (servidores(as) com cargo de chefia / total de servidores(as)).</p>
6	<p>Art. 9º, XIV</p> <p>Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ nº 401/2021.</p>	<p>Até 40 pontos, para realização de ações voltadas à promoção da acessibilidade e inclusão, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) Promover a acessibilidade e inclusão no órgão (30 pontos):</p> <p>a.1) Envio do relatório a que se refere o art. 23, VII, da Resolução CNJ nº 401/2021;</p> <p>a.2) Resultado mensurado com base nos dados estatísticos previstos no Anexo C da Resolução CNJ nº 401/2021:</p> <p>a.2.1) Acessibilidade comunicacional: possuir 70% ou mais de eventos realizados com foco em acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAc / QEt), conforme o indicador 3.4 do anexo da referida resolução (10 pontos);</p> <p>a.2.2) Acessibilidade tecnológica: 2,5 pontos para cada recurso de tecnologia assistiva que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, conforme o indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 5 pontos (10 pontos);</p> <p>a.2.3) Capacitação: percentual de servidores(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que 10%, calculado pela relação: $((QS1 + QS2) / Serv)$ (10 pontos);</p> <p>b) ter pelo menos um projeto de uso de linguagem simples com foco na prestação de serviços jurisdicionais (10 pontos).</p>
7	<p>Art. 9º, XV</p> <p>Instituir a Política de Gestão da Inovação,</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p>

	<p>Resolução CNJ n° 395/2021.</p>	<p>a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n° 395/2021, e designado laboratoristas, dos quais ao menos um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a), este com dedicação exclusiva, ambos com formação em inovação com no mínimo 20h (10 pontos);</p> <p>b) encaminhar relatório de projeto no qual tenha sido utilizada a abordagem do <i>design thinking</i>, comprovando a representatividade no <i>design</i> da solução mediante participação dos atores impactados ou envolvidos no problema (10 pontos).</p>
8	<p>Art. 9º, XVI</p> <p>Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n° 350/2020.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) realizar pelo menos uma iniciativa promovida pelo núcleo de cooperação judiciária formalmente constituído (10 pontos);</p> <p>b) realizar pelo menos uma iniciativa promovida por juízes(as) de cooperação judiciária (10 pontos).</p>

9	<p>Art. 9º, XVII</p> <p>Capacitação de magistrados(as),</p> <p>Resolução CNJ nº 492/2023, Resolução CNJ nº 159/2012, Recomendação CNJ nº 79/2020 e Recomendação CNJ nº 33/2010.</p>	<p>Até 40 pontos, para os tribunais que capacitarem magistrados(as) ativos(as) em conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, previsto na Resolução CNJ nº 492/2023, ou em outros temas afetos à sua área de atuação jurisdicional.</p> <p>a) 80% ou mais dos(as) magistrados(as) capacitados(as) (40 pontos);</p> <p>b) 50% a 79,9% dos(as) magistrados(as) capacitados(as) (30 pontos);</p> <p>Nos tribunais regionais eleitorais, a capacitação obrigatoriamente será na temática de direito eleitoral. O(A) magistrado(a) capacitado(a) na temática eleitoral poderá ser contado também no tribunal de origem.</p> <p>Entre as capacitações realizadas, devem ser comprovados os seguintes cursos:</p> <p>(i) capacitação em direitos fundamentais, com perspectiva de gênero, de magistrados(as) com competência para processar e julgar casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com o disposto na Recomendação CNJ nº 79/2020 e/ou na Resolução CNJ nº 492/2023; e</p> <p>(ii) capacitação na técnica do depoimento especial, usando os princípios básicos de entrevista cognitiva, conforme dispõe o inciso II da Recomendação CNJ nº 33/2010.</p> <p>A ausência das capacitações (i) e (ii) ocasionará em perda da pontuação.</p> <p>O cômputo do total de magistrados(as) capacitados(as) levará em consideração todas as capacitações realizadas, somados os(as) participantes dos cursos previstos em (i) e (ii) e os demais cursos ofertados.</p> <p>Caso um(a) mesmo(a) magistrado(a) participe mais de uma vez de capacitações de temas distintos, ambas as vezes serão contadas.</p>

10	<p>Art. 9º, XX</p> <p>Redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis, Resolução CNJ nº 497/2023.</p>	<p>20 pontos, para os tribunais que tiverem 5% ou mais de trabalhadoras terceirizadas contratadas no período de referência pertencentes ao grupo de mulheres em situação de vulnerabilidade, conforme listagem relacionada no art. 2º da Resolução CNJ nº 497/2023.</p> <p>a) Contratar 2,5% ou mais de mulheres terceirizadas vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar (10 pontos);</p> <p>b) Contratar 5% ou mais de mulheres terceirizadas pertencentes aos grupos a seguir (10 pontos);</p> <p>a.1) vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;</p> <p>a.2) trans e travestis;</p> <p>a.3) migrantes e refugiadas;</p> <p>a.4) em situação de rua;</p>

		<p>a.5) egressas do sistema prisional;</p> <p>a.6) indígenas, campesinas e quilombolas;</p> <p>São consideradas como terceirizadas as contratações de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.</p>
11	<p>Art. 9º, XXII</p> <p>Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras, Recomendação CNJ nº 102/2021</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) criar ou implementar programa voltado à prevenção, à orientação e ao apoio de magistradas e servidoras do Poder Judiciário em situação de violência doméstica familiar contra a mulher (10 pontos);</p> <p>b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre violência doméstica familiar contra a mulher, com divulgação dos canais de denúncia (5 pontos);</p> <p>c) realização de um evento anual sobre a temática (5 pontos).</p>
12	<p>Art. 9º, XXIII</p> <p>Aumentar o número de eleitores com indicação</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com o percentual calculado com base na relação entre número de eleitores com deficiência em comparação ao número total de eleitores registrados no Cadastro Eleitoral.</p>

	de deficiência no Cadastro Eleitoral.	a) aumento de 1,01 ponto percentual a 2 pontos percentuais (10 pontos); b) aumento acima de 2 pontos percentuais (20 pontos).
13	Art. 9º, XXIV Destinação ambientalmente adequada de material de eleições. Resolução TSE nº 23.488/2016 e Resolução CNJ nº 400/2021.	10 pontos, para realização de pelo menos uma ação que vise a destinação ambientalmente adequada de materiais de eleições, inclusive os decorrentes da apreensão de propaganda eleitoral irregular. São aceitas como ações de parcerias com associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com outros tribunais ou com outros órgãos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O EIXO : 345		
EIXO PRODUTIVIDADE		
1	Art. 10, II Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (35 pontos); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (40 pontos); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (45 pontos); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (50 pontos); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (5 pontos).

		Os pontos não são cumulativos.
2	Art. 10, III Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos.	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: Na Justiça Eleitoral a) até 250 dias (50 pontos); b) de 251 a 300 dias (35 pontos); c) de 301 a 350 dias (20 pontos).
3	Art. 10, V Metas Nacionais.	Até 60 pontos, da seguinte forma: a) Metas 1 e 2: 20 pontos para cada Meta Nacional cumprida; b) Metas de 4 e 9: 10 pontos para cada Meta Nacional cumprida.
4	Art. 10, VI Julgar ou baixar os	Até 50 pontos, de forma que os processos ingressados até o ano de 2021 representem: Na Justiça do Trabalho, na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Estadual

	<p>processos mais antigos.</p>	<p>a) até 2% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2024 (50 pontos);</p> <p>b) de 2,01% a 5% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2024 (20 pontos);</p>
<p>5</p>	<p>Art. 10, XI</p> <p>Celeridade processual na tramitação das ações penais.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo:</p> <p>a.1) até 700 dias (20 pontos);</p> <p>a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos).</p>

6	<p>Art. 10, XIII</p> <p>Unidades judiciárias com IAD acima de 100%.</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100%, da seguinte forma:</p> <p>a) (Percentual de unidades judiciárias de primeiro grau com IAD igual ou maior que 100%) × 30 (30 pontos);</p> <p>b) (Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou em unidades de tribunais Superiores, com IAD igual ou maior que 100%) × 20 (20 pontos).</p>

	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O EIXO : 280	
	EIXO TRANSPARÊNCIA	
1	<p>Art. 11, I</p> <p><i>R a n k i n g</i> da Transparência,</p> <p>Resolução CNJ n° 215/2015.</p>	<p>Até 100 pontos, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da resolução:</p> <p>a) de 95,0% a 99,9% (80 pontos);</p> <p>b) 100,0% (100 pontos).</p>
2	<p>Art. 11, II</p> <p>Atendimento ao cidadão – Ouvidoria.</p>	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo:</p> <p>a) de 70,1% a 90,0% (10 pontos);</p> <p>b) acima de 90,0% (20 pontos).</p> <p>Caso não haja queixa do tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos serão concedidos.</p>
	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O EIXO : 120	
	EIXO DADOS E TECNOLOGIA	
1	<p>Art. 12, I</p> <p>DataJud, Resolução CNJ n° 331/2020.</p>	<p>142 pontos, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud e que pertençam ao grupo de natureza “conhecimento” e “execução”:</p>

a) Erros relacionados aos processos (até 30 pontos):

a.1) mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou

tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou nível 3 ou mais (10 pontos);

a.2) mais de 95% dos registros com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível (10 pontos);

a.3) mais de 90% dos registros com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD (10 pontos).

Para os itens (a.1) e (a.2), poderão ser considerados válidos os assuntos ou movimentos que se enquadrem nas regras de exceção da parametrização, listadas no [site https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacao-sobre-datajud](https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacao-sobre-datajud).

b) validação dos campos relativos às partes (até 40 pontos);

b.1) mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (10 pontos);

b.2) mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (10 pontos);

b.3) mais de 90% dos campos advogado.tipoRepresentante, dos tipos tipoRepresentanteProcessual e modalidadeRepresentanteProcessual, preenchidos com uma das opções válidas (“A” para advogado, “E” para escritório de advocacia, “M” para ministério público, “D” para defensoria pública e “P” para outros órgãos) (10 pontos);

b.4) mais de 90% dos campos advogado.inscricao de número de inscrição da OAB, dos tipos tipoRepresentanteProcessual e tipoCadastroOAB, preenchidos para o tipoRepresentante=”A” (advogado) (10 pontos) .

Para o item (b.2), são excluídos do cômputo os processos das classes listadas nas exceções de exigência das partes. Lista disponível em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacao-sobre-datajud>. São as classes desconsideradas:

Partes do polo passivo: as classes não pertencentes ao grupo de variáveis de casos novos, conforme parametrização DataJud; e as classes: 6, 51, 53, 54, 57, 88, 110, 111, 120, 128, 134, 135, 170, 171, 173, 206, 208, 210, 216, 218, 221, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 256, 258, 261, 264, 270, 272, 273.

275, 276, 279, 280, 291, 305, 306, 307, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 332, 333, 335, 355, 375, 420, 421, 432, 433, 457, 1000, 1005, 1006, 1007, 1015, 1016, 1025, 1028, 1029, 1034, 1037, 1038, 1040, 1042, 1047, 1053, 1054, 1055, 1063, 1066, 1072, 1137, 1145, 1178, 1199, 1208, , 1230, 1231, 1232, 1262, 1263, 1265, 1266, 1269, 1285, 1291, 1294, 1295, 1298, 1299, 1301, 1303, 1304, 1306, 1307, 1308, 1401, 1415, 1417, 1451, 1455, 1461, 1462, 1463, 1474, 1478, 1671, 1672, 1673, 1677, 1680, 1682, 1683, 1689, 1701, 1702, 1703, 1710, 1717, 1719, 1720, 1727, 1728, 1731, 1733, 10933, 10960, 10970, 10972, 10973, 10974, 10975, 10976, 10977, 10978, 10981, 11026, 11041, 11397, 11530, 11531, 11532, 11536, 11542, 11543, 11544, 11545, 11546, 11548, 11552, 11787, 11788, 11789, 11790, 11791, 11794, 11795, 11800, 11875, 11887, 11888, 11889, 11890, 11891, 11892, 11893, 11894, 11951, 11956, 11976, 12060, 12075, 12077, 12080, 12081, 12082, 12085, 12087, 12111, 12121, 12132, 12136, 12139, 12153, 12193, 12232, 12248, 12357, 12370, 12371, 12372, 12374, 12377, 12386, 12388, 12391, 12465, 12466, 12549, 12551, 12552, 12557, 12559, 12560, 12561, 12562, 12613, 12631, 12633, 12762, 14123, 14671, 15140.

Partes do polo ativo: 1682.

Outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (b), somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020, excluindo os que já tiverem recebido as movimentações: 22 ou 246.

No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ.

Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo “RGE: registro de identificação do estrangeiro” e “RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais”.

Para os itens (b.3) e (b.4), são excluídos os processos do grau JE, do grau G1 nos tribunais regionais do trabalho, das classes 307, 1331, 1720, 1269 ou outras regras de exceção listadas em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-da-qualidade/orientacoes-sobre-datajud>.

c) Validação de campos de tópicos específicos (40 pontos):

c.1) mais de 95% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);

		<p>c.2) mais de 98% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);</p> <p>c.3) mais de 95% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14739 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs (10 pontos);</p> <p>c.9) mais de 90% dos movimentos da hierarquia 193 (julgamento), com o campo movimento.tipoResponsavelMovimento igual a 1 (magistrado) E com número do CPF válido e preenchido no campo movimento.responsavelMovimento, dos tipos tipoMovimentoProcessual e tipoCadastroIdentificador (10 pontos).</p> <p>d) Enviar, na versão 1.1 do MTD, os processos movimentados a partir de 01/01/2024 (32 pontos);</p> <p>d.1) mais de 90% de movimentos preenchidos com a classe processual correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.classeProcessual preenchido e em formato válido (10 pontos);</p> <p>d.2) mais de 90% de movimentos preenchidos com o órgão julgador correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.orgaoJulgador.codigoOrgao preenchido e em formato válido (10 pontos);</p> <p>d.3) mais de 90% de movimentos preenchidos com o órgão julgador colegiado correspondente na data da movimentação, com o campo movimento.orgaoJulgadorColegiado.codigoOrgao em formato válido, observada, inclusive, as classificações de órgãos colegiados existentes no MPM e a abrangência do tribunal (5 pontos);</p> <p>d.4) mais de 90% dos registros com o campo dadosBasicos.juizo100Digitado preenchido (5 pontos);</p> <p>d.7) mais de 90% dos registros com o campo dadosBasicos.tipoPrioridade preenchido e em formato válido, quando dadosBasicos.pedidoPrioridade for assinalado com "True". A ausência ou excesso de pedidos assinalados como "True" poderá acarretar perda da pontuação (2 pontos).</p> <p>Para os itens listados em (c) ou (d), não receberão pontos os tribunais que não tiverem os movimentos ou classes ou assuntos informados no respectivo subitem de avaliação.</p>
2	<p>Art. 12, II</p> <p>Módulo de Produtividade Mensal (MPM).</p>	<p>Até 60 pontos, da seguinte forma:</p> <p>a) Cadastro de serventias: até 2% das serventias ativas com registro de inconsistência ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos);</p>

		<p>b) Cadastro de magistrados(as): até 5% de magistrados(as) com registro inconsistente ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos); e</p> <p>c) Cadastro de servidores(as): até 5% de servidores(as) com registros inconsistentes ou com ausência de informação no sistema MPM (20 pontos).</p>
3	<p>Art. 12, III</p> <p>Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ nº 331/2020.</p>	<p>30 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) dados básicos (10 pontos):</p> <p>a.1) todas as unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível);</p> <p>b) assuntos (10 pontos):</p> <p>b.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;</p> <p>c) partes (10 pontos):</p> <p>c.1) a partir de 95% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo e PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos);</p> <p>c.2) a partir de 95% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do</p>

		<p>polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos).</p> <p>Para o item (c.2), serão desconsideradas as mesmas classes listadas no art. 11, I, item (b.2).</p> <p>Outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (c), somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020.</p> <p>No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ.</p> <p>Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos de tipo “RGE: registro de identificação do estrangeiro” e “RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais”.</p>
	<p>Art. 12, IV</p> <p>Tramitar as ações judiciais de forma eletrônica.</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos pendentes eletrônicos, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud preenchido com o atributo dadosBasicos.procEl =1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud:</p> <p>a) de 95,01% a 99,0% (30 pontos);</p> <p>b) acima de 99,0% (50 pontos).</p> <p>Caso o atributo dadosBasicos.procEl não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.</p>

4	<p>Art. 12, V</p> <p>Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD), Resolução CNJ nº 370/2021.</p>	<p>Até 60 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) alcançar o seguinte desempenho no iGov-TIC-JUD:</p> <p>a.1) satisfatório, com pontuação entre 0,40 e 0,69 (10 pontos);</p> <p>a.2) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,89 (20 pontos);</p> <p>a.3) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (30 pontos).</p> <p>b) alcançar percentual igual ou superior a 60% do referencial mínimo para o seu quadro permanente de servidores, conforme estabelecido no Art. 24, § 1º da Resolução CNJ nº 370/2021 e cálculos apurados no iGov-TIC-JUD (30 pontos).</p>
5	<p>Art. 12, VII</p> <p>Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ nº 372/2021.</p>	<p>20 pontos, de acordo com a existência de balcão virtual em todas as unidades judiciárias ativas do tribunal, considerando:</p> <p>a) unidades judiciárias de primeiro grau: vara, juizado especial, turma recursal, auditoria militar, zona eleitoral, Cejusc;</p> <p>b) unidades judiciárias de segundo grau ou em tribunais superiores: secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, Tribunal pleno etc.).</p> <p>Nos tribunais superiores, o item (b) vale 20 pontos).</p>
6	<p>Art. 12, VIII</p> <p>Utilizar a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), Resolução CNJ nº 335/2020.</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) alcançar mensalmente a proporção média de 300 operações de autenticação no serviço de estruturante de <i>single sign-on</i> (SSO), para cada pessoa componente da força de trabalho do tribunal, considerados(as) os(as) magistrados(as), os(as) servidores(as) e a força de trabalho auxiliar (30 pontos).</p> <p>A fórmula para cálculo deste indicador será:</p> $\text{QTD de operações de autenticação} / \text{FTT}$ <p>b) integração ativa ao serviço estruturante de notificações que possua no mínimo cinco inscrições para recebimento de notificações ativas e que tenham gerado efetivo envio em ambiente de produção (20 pontos).</p>

7	<p>Art. 12, IX</p> <p>Implantar a Plataforma Codex</p> <p>Resolução CNJ nº 446/2022.</p>	<p>Até 115 pontos, considerando:</p> <p>a) proporção de casos novos na plataforma Codex em relação ao DataJud:</p> <p>a.1) de 50% a 70% de casos novos (5 pontos);</p> <p>a.2) de 70,01% a 90% de casos novos (15 pontos);</p> <p>a.3) acima de 90% de casos novos (25 pontos).</p> <p>b) proporção de casos baixados na plataforma Codex em relação ao DataJud:</p> <p>b.1) de 50% a 70% de casos baixados (5 pontos);</p> <p>b.2) de 70,01% a 90% de casos baixados (15 pontos);</p> <p>b.3) acima de 90% de casos baixados (25 pontos).</p> <p>c) existência de registros de correlação, em proporção igual ou superior a 95%, entre os órgãos judiciais locais de primeira e segunda instância e aqueles cadastrados na tabela nacional de órgãos do sistema SCA Corporativo do CNJ, e que estejam cadastrados como unidades judiciárias no sistema MPM (tabela de-para) (10 pontos);</p> <p>d) proporção mínima de 90% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com classe processual válida e existente nas tabelas processuais unificadas, conforme Resolução CNJ nº 46/2007 (10 pontos);</p> <p>e) proporção mínima de 90% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com assuntos processuais válidos e existentes nas TPUs, conforme a Resolução CNJ nº 46/2007 (10 pontos).</p> <p>f) latência de transmissão de metadados processuais entre a persistência no sistema de processo judicial e a comunicação à plataforma Codex:</p>

		<p>f.1) entre 12h e 24h (5 pontos);</p> <p>f.2) entre 1h e 11h59m (15 pontos);</p> <p>f.3) entre 10 minutos e 59min59s (20 pontos);</p> <p>f.4) tempo menor que 10 minutos (35 pontos).</p>
8	<p>Art. 12, X</p> <p>Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Resolução CNJ nº 508/2023.</p>	<p>Até 30 pontos, de acordo com a quantidade de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) de nível 1, 2, 3, ou 4 (ou estrutura equivalente, desde que dotada das mesmas características), em efetivo funcionamento, em conformidade com a Resolução CNJ nº 508/2022.</p> <p>a) Nível 1: cada ponto de inclusão digital de nível 1 em efetivo funcionamento equivale a 5 pontos, limitado ao total de 10 pontos (10 pontos).</p> <p>b) Nível 2 a 4: cada ponto de inclusão digital de nível 2 a 4 em efetivo funcionamento equivale a 10 pontos, limitado ao total de 30 pontos (30 pontos).</p> <p>Os pontos (a) e (b) são cumulativos, limitado ao total de 30 pontos.</p>
	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O EIXO : 557</p>	
	<p>TOTAL DE PONTOS: 1.302</p>	
	<p>Para alcance do Prêmio CNJ de Qualidade Diamante: 1.237</p>	

KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente.

Maceió, 12 de março de 2024.